



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.567, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 970/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 14:58
Administrativo

Angela
Angela Jackessely M. Salgado
Matricula 00123

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA-MT PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 600, de 26 de outubro de 2001, que constitui o Conselho Municipal de Educação, alterada pelas Leis: 716/2003, 1019/2009 e Lei nº 1463/2019;

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025/CME, expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Educação, Elizabete de Oliveira Barboza, em 06/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

- a) **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
 - Titular: Beatriz Muller - CPF: 173.079.701-63
 - Suplente: Mônica Martins - CPF: 536.479.981-68
- b) **REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**
 - Titular: Rosângela dos Santos Kist - CPF: 025.184.121-90
 - Suplente: Jhenifer Suelen Portilho - CPF: 037.998.971-94
- c) **REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:**
 - Titular: Karina Yabuki Camargo - CPF: 423.692.088-30
 - Suplente: Pricila Oliveira de Carvalho - CPF: 044.845.231-67
- d) **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
 - Titular: Eva Wilma Boessio - CPF: 935.694.160-20
 - Suplente: Cristiano Rocha - CPF: 289.930.998-63
- e) **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
 - Titular: Núbia Rosana Reinher Foschiera - CPF: 010.385.790-74
 - Suplente: Demilson Augusto de Carvalho - CPF: 545.770.471-87
- f) **REPRESENTANTES DO COLEGIADO DOS DIRETORES:**
 - Titular: Geiza Pereira de Sousa Schreiber - CPF: 905.799.681-20
 - Suplente: Luciene Barbosa Oliveira - CPF: 568.082.406-04
- g) **REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO:**
 - Titular: Ludmyla Nunes da Silva - CPF: 031.322.971-60
 - Suplente: Patrícia Pereira dos Santos da Costa - CPF: 317.654.708-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

h) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Titular: Elizabete de Oliveira Barboza - CPF: 086.847.378-22
Suplente: Martha do Anjos Prado - CPF: 002.613.578-75

i) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: Emerson Marcelo Godoy - CPF: 978.578.400-25
Suplente: Raquel de Carvalho Barros Menegatti - CPF: 000.380.202-70

j) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Titular: Maria Madalena da Mata Souza Luiz - CPF: 474.442.231-49
Suplente: Vania Aparecida Neves Nogueira - CPF: 357.876.668-28

k) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Suzana Pereira Ferreira Dias - CPF: 781.882.371-91
Suplente: Julienne Ferreira Vieira - CPF: 825.806.421-53

l) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO:

Titular: Willian Vieira da Silva - CPF: 818.348.961-34
Suplente: Diekisley Alves da Silva Jesus - CPF: 026.024.041-95

m) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:

Titular: Fernando Gomes de Oliveira - CPF: 027.329.731-73
Suplente: Naiane Carla da Silva Oliveira - CPF: 752.406.371-72

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme artigo 4º, §1º da Lei Municipal 1.463/2019.

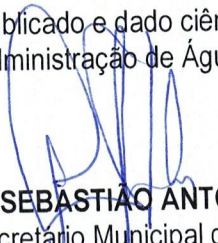
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4.165, 20 de setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


CLERIA WAGNER
Secretária Municipal de Educação.

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em, 28 de outubro de 2025.


SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Página 2 de 2

pais que disciplinam os deveres e direitos dos estudantes, bem como a necessidade de assegurar um ambiente seguro no trajeto casa-escola-casa;

CONSIDERANDO que a agressão física ou psicológica, quando praticada no interior dos veículos de transporte escolar, coloca em risco a integridade e a segurança de todos os estudantes, monitores e motoristas, configurando grave violação às normas de convivência;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal, no ECA e na legislação estadual e municipal, que determinam a adoção de medidas de prevenção e intervenção diante de situações que possam afetar a segurança de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º O transporte escolar no Município de Água Boa - MT, constitui serviço público essencial de apoio ao direito à educação, sendo assegurado de forma gratuita aos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Todos os estudantes usuários do transporte escolar devem observar regras de respeito, convivência e segurança, preservando a integridade física, moral e psicológica de seus colegas, motoristas e monitores.

Art. 3º - Constituem condutas vedadas no transporte escolar, entre outras previstas em regulamentos específicos:

I - praticar agressão física contra outros estudantes, monitores ou motoristas;

II - proferir ofensas verbais, ameaças ou atos de intimidação;

III - portar objetos perigosos que possam colocar em risco a segurança;

IV - danificar propositalmente o patrimônio público ou privado no interior do veículo.

Art. 4º - Verificada a prática de agressão grave, física ou psicológica, no interior do transporte escolar, a autoridade escolar ou o responsável pelo transporte deverá comunicar o fato imediatamente à direção da escola e à Secretaria Municipal de Educação, que providenciará:

I - registro formal da ocorrência, com relato do motorista, monitor e testemunhas;

II - comunicação aos pais ou responsáveis do aluno envolvido;

III - encaminhamento ao Conselho Tutelar e, se necessário, às autoridades competentes, quando o ato configurar infração mais grave.

Art. 5º - Em casos devidamente apurados e comprovados, poderá ser aplicada ao aluno agressor medida de suspensão temporária do uso do transporte escolar, pelo prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo do direito de frequência escolar.

§1º A suspensão somente será aplicada após procedimento administrativo simplificado, assegurado o direito de defesa e manifestação da família ou responsável legal.

§2º Durante o período de suspensão, caberá aos pais ou responsáveis garantir o deslocamento do estudante à escola, a fim de assegurar a continuidade da vida escolar.

§3º Em situações de reincidência ou gravidade extrema, poderá ser proposta à Secretaria Municipal de Educação medida mais prolongada, condicionada à análise conjunta com o Conselho Tutelar.

Art. 6º - As medidas disciplinares aplicadas no âmbito do transporte escolar terão caráter educativo e preventivo, visando à conscientização do aluno e de sua família, devendo ser acompanhadas de ações pedagógicas da escola, como diálogo orientativo, mediação de conflitos e, quando necessário, apoio psicossocial.

Art. 7º - Em caso de danos ao patrimônio do transporte escolar, como bancos, estofados, vidros, portas, equipamentos de segurança ou qualquer outro componente:

I - será registrada a ocorrência junto à direção escolar e à Secretaria Municipal de Educação;

II - a família do aluno será responsabilizada pelos danos, devendo proceder ao ressarcimento financeiro para conserto ou reposição do bem danificado;

III - em caso de reincidência, além do ressarcimento, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares previstas no art. 5º.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretaria Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.567, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA-MT PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 600, de 26 de outubro de 2001, que constitui o Conselho Municipal de Educação, alterada pelas Leis: 716/2003, 1019/2009 e Lei nº 1463/2019;

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025/CME, expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Educação, Elizabete de Oliveira Barboza, em 06/10/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

a) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Beatriz Muller - CPF: 173.079.701-63

Suplente: Mônica Martins - CPF: 536.479.981-68

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

Titular: Rosângela dos Santos Kist - CPF: 025.184.121-90

Suplente: Jhenifer Suelen Portilho - CPF: 037.998.971-94

c) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Karina Yabuki Camargo - CPF: 423.692.088-30

Suplente: Pricila Oliveira de Carvalho - CPF: 044.845.231-67

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Eva Wilma Boessio - CPF: 935.694.160-20

Suplente: Cristiano Rocha - CPF: 289.930.998-63

e) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Núbia Rosana Reinher Foschiera - CPF: 010.385.790-74

Suplente: Demilson Augusto de Carvalho - CPF: 545.770.471-87

f) REPRESENTANTES DO COLEGIADO DOS DIRETORES:

Titular: Geiza Pereira de Sousa Schreiber - CPF: 905.799.681-20

Suplente: Luciene Barbosa Oliveira - CPF: 568.082.406-04

g) REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO:

Titular: Ludmyla Nunes da Silva - CPF: 031.322.971-60

Suplente: Patrícia Pereira dos Santos da Costa - CPF: 317.654.708-03

h) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Titular: Elizabete de Oliveira Barboza - CPF: 086.847.378-22

Suplente: Martha do Anjos Prado - CPF: 002.613.578-75

i) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: Emerson Marcelo Godoy - CPF: 978.578.400-25

Suplente: Raquel de Carvalho Barros Menegatti - CPF: 000.380.202-70

j) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Titular: Maria Madalena da Mata Souza Luiz - CPF: 474.442.231-49

Suplente: Vania Aparecida Neves Nogueira - CPF: 357.876.668-28

k) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Suzana Pereira Ferreira Dias - CPF: 781.882.371-91

Suplente: Julienne Ferreira Vieira - CPF: 825.806.421-53

l) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO:

Titular: Willian Vieira da Silva - CPF: 818.348.961-34

Suplente: Diekislely Alves da Silva Jesus - CPF: 026.024.041-95

m) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:

Titular: Fernando Gomes de Oliveira - CPF: 027.329.731-73

Suplente: Naiane Carla da Silva Oliveira - CPF: 752.406.371-72

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme

artigo 4º, §1º da Lei Municipal 1.463/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4.165, 20 de setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação.

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em, 28 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 226/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 226/2024 - Processo Administrativo Nº 136/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.096.019/0001-50, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 226/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Em decorrência do aumento no valor dos itens, fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, acrescendo-se à Ata de Registro de Preços Nº 226/2024, o valor de R\$232.750,63 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

3.1 - O valor do presente aditivo será de **R\$232.750,63** (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)."

Água Boa-MT, 15 de Outubro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PLANOS COM. E DIST. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 185/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 185/2024 - Processo Administrativo Nº 124/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ARBJI COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 04.730.121/0001-40, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se o vencimento para o dia **17/10/2026**;

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R\$39.598,82** (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)."

Água Boa-MT, 16 de Outubro de 2025.

Assinado Digitalmente